

DECRETO LEGISLATIVO Nº3, DE 1988

Acrescenta mais um parágrafo ao artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 1/84, bem como modifica o seu artigo 2º.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçapava faz publicar o seguinte Decreto:

&

A Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - No artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 1, de 21 de fevereiro de 1984, fica acrescentado mais um parágrafo que será o primeiro e terá a seguinte redação:

"§ 1º - O Diploma de Honra ao Mérito, também será concedido às entidades desta ou de outras cidades, representativas da população, prestadoras de serviços e outras, cujo Ato Administrativo venha em benefício deste Município ou na sua divulgação além de suas fronteiras".

Artigo 2º - O parágrafo único passará a ser o 2º.

Artigo 3º - O artigo 2º do Decreto Legislativo - nº 1/84, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Toda proposição referente à concessão do Diploma de Honra ao Mérito deverá consignar o nome de um só agraciado, ficando vedadas as proposituras que, simultaneamente, concedam o Diploma a mais de uma pessoa ou entidade."

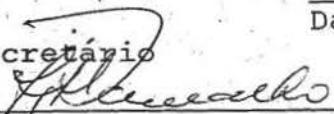
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de maio de 1988.

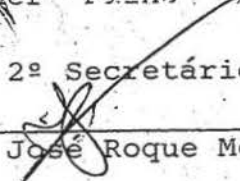
O PRESIDENTE


Dario Campregher Filho

1º Secretário


Lúcio de Lara Ramalho

2º Secretário


José Roque Moreira

NESTA ESPERANÇA